

Unidade de Ensino Médio e Técnico - Cetec

REGULAMENTO GERAL

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC

Ensino Técnico do Centro Paula Souza

CAPÍTULO I - Conceituação e Objetivos

- **Art. 1º** O Trabalho de Conclusão de Curso TCC constitui-se numa atividade escolar de sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo pertinente à profissão, desenvolvida mediante orientação, acompanhamento e avaliação docente, cuja realização é requisito essencial e obrigatório para obtenção do diploma de técnico.
- §1º Entendem-se por atividades acadêmicas aquelas que articulam e interrelacionam os componentes curriculares com as experiências cotidianas, dentro e fora da escola, possibilitando o aprimoramento de competências e habilidades do aluno relacionadas à atividade profissional a que se refere.
- §2º Em todas as habilitações obrigatoriamente o TCC será composto de uma apresentação escrita e deverá prezar pela organização, clareza e domínio na abordagem do tema, com referencial teórico adequado e, considerando a natureza e o perfil do técnico que pretende formar, cada Habilitação Profissional definirá, por meio de regulamento específico, dentre os produtos abaixo, qual corresponderá à representação escrita do TCC, quais sejam:
 - a) Monografia;
 - b) Protótipo com Manual Técnico;
 - c) Maquete com Memorial Descritivo;
 - d) Artigo científico;
 - e) Projeto de pesquisa;
 - f) Relatório Técnico.
- §3º Poderão compor o TCC, os produtos abaixo descritos, desde que associados a um dos produtos descritos nas alíneas "a" a "f" do parágrafo anterior:
 - Novas técnicas e procedimentos;
 - Preparações de pratos e alimentos;
 - Modelos de Cardápios Ficha técnica de alimentos e bebidas;
 - Softwares, aplicativos e EULA (End Use License Agreement);
 - Áreas de cultivo;

- Áudios e vídeos;
- Resenhas de vídeos:
- Apresentações musicais, de dança e teatrais;
- Exposições fotográficas;
- Memorial fotográfico;
- Desfiles ou exposições de roupas, calçados e acessórios;
- Modelo de Manuais;
- Parecer Técnico:
- Esquemas e diagramas;
- Diagramação gráfica;
- Projeto técnico com memorial descritivo;
- Portfólio;
- Modelagem de Negócios;
- Plano de Negócios.
- §4º Preferencialmente, o TCC deverá ser elaborado e desenvolvido em equipe.
- §5º O processo de elaboração do TCC será desenvolvido nos componentes de Planejamento do Trabalho de Conclusão de Curso e Desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso, nos módulos/série previsto(s) no Plano de Curso.

Art. 2º - São objetivos do TCC:

- I. contextualizar os currículos;
- II. promover a interação da teoria e da prática, do trabalho e da educação;
- III. proporcionar experiências práticas específicas aos alunos por meio do desenvolvimento de projetos, promovendo a integração com o mundo do trabalho e o convívio sócio-profissional;
- IV. propiciar ao aluno o domínio das bases norteadoras da profissão de forma ética e compatível com a realidade social, desenvolvendo valores inerentes à cultura do trabalho;
- V. promover a autonomia na atividade de produção de conhecimento científico;
- VI. possibilitar o aprimoramento de competências e habilidades do aluno, que lhe facultem o ingresso na atividade profissional relacionada à habilitação a que se refere.



CAPÍTULO II - Da Regulamentação

Art. 3º - Os Trabalhos de Conclusão de Curso serão regidos por regulamento próprio da U.E., aprovado pelo Conselho de Escola, atendidas as disposições da Unidade de Ensino Médio e Técnico – CETEC.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso da U.E. deverá fazer parte do Projeto Político Pedagógico da escola e definir basicamente:

- I. Modalidades de trabalhos e objetivos;
- II. Normas para desenvolvimento do TCC;
- III. Normas para definição do cronograma de apresentação dos trabalhos, dos prazos para entrega dos trabalhos e para divulgação da composição das Bancas de Validação e outros, se houver;
- IV. Critérios de avaliação;
- V. Instrumentos para orientação, controle e avaliação dos trabalhos.

CAPÍTULO III – Da Organização Administrativa e Didática

Art. 4º - O Coordenador Pedagógico será responsável pela qualificação da ação do coletivo da escola, vinculando e articulando o trabalho ao Projeto Político Pedagógico.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao Coordenador Pedagógico:

- I. articular-se com a Direção da U.E., Coordenadores de Curso e responsáveis pelos departamentos envolvidos para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos:
- II. convocar, sempre que necessário, os docentes e os Coordenadores dos Cursos para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;
- III. acompanhar o processo de constituição da Banca de Validação, se houver, e de definição do cronograma de apresentação dos trabalhos a cada período letivo.
- **Art. 5º** O Coordenador de Curso será responsável pela operacionalização e permanente avaliação das atividades docentes e discentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao Coordenador de Curso:

I. Delimitar as áreas de conhecimento do TCC em conjunto com os professores da habilitação.



- II. Atualizar, em conjunto com a equipe escolar, regulamentações específicas complementares do TCC da Habilitação Profissional.
- III. Promover parcerias pedagógicas com empresas e instituições da área profissional para o enriquecimento tecnológico dos trabalhos de conclusão de curso dos alunos, como estudos de caso, melhorias de processo, desenvolvimento de produtos, etc.

CAPÍTULO IV - Da Orientação

- **Art.** 6º A orientação dos trabalhos, entendida como processo de acompanhamento didático-pedagógico, será responsabilidade dos professores com aulas atribuídas nos componentes curriculares específicos do TCC, de forma articulada e integrada aos demais componentes curriculares da habilitação.
- §1º Os docentes do Componente Curricular específico do TCC terão como principais atribuições:
- I. definir a estrutura do TCC, segundo orientações da Unidade de Ensino Médio e Técnico;
- II. orientar especificamente o desenvolvimento de cada trabalho, no que se refere à problematização, delimitação do tema, construção de referenciais teóricos, fontes de pesquisa, cronograma de atividades, identificação de recursos etc.;
- III.informar aos alunos sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação;
- IV. acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, segundo cronograma estabelecido;
- V. avaliar o TCC continuamente, em suas diferentes etapas (avaliações parciais e final);
- VI. preencher a Ficha de Avaliação do TCC de cada aluno de sua turma para composição do prontuário;
- VII. encaminhar os trabalhos aprovados à Banca de Validação (opcional). Caso seja feita opção pela Banca de Validação, caberá, ainda, aos docentes dos Componentes Curriculares do TCC:
- a. organizar o processo de constituição da Banca de Validação e definir o cronograma de apresentação de trabalhos;
- b. divulgar, por meio de documentos internos datados e assinados, a relação de alunos,
 respectivos temas dos trabalhos e composição da Banca de Validação;
- presidir a Banca de Validação dos trabalhos da sua turma;
- d. elaborar a ata da Banca de Validação, constando os pareceres emitidos sobre cada trabalho, devidamente assinada por todos os integrantes, para composição do prontuário do aluno.
- VIII. Escolher, dentre os trabalhos aprovados, os que se destacam e sirvam de referência para os próximos trabalhos, para que sirvam de referência e figuem disponíveis no acervo da



biblioteca/sala de leitura das unidades escolares e verificar, no ato de recebimento do TCC gravado em CD-R, se a versão entregue está de acordo com as orientações dadas e;

IX.encaminhar à secretaria o Termo de Autorização para composição do prontuário do aluno.

CAPÍTULO V - Da Avaliação

Art. 7º – A avaliação do TCC envolve a apreciação:

- I. do desenvolvimento do TCC:
- II. do trabalho escrito, de acordo com as normas descritas no documento Manual de Elaboração de Trabalhos acadêmicos: orientações gerais do TCC;

III. da demonstração do produto e/ou materiais resultantes do trabalho realizado, quando for o caso.

CAPÍTULO VI – Da Banca de Validação

- **Art. 8º** A Banca de Validação não é obrigatória. A equipe escolar poderá decidir pela submissão ou não dos trabalhos à Banca de Validação.
- **Art. 9º** Caso a equipe escolar opte pela realização da Banca de Validação, esta terá como composição básica o Professor Responsável pelo Componente Curricular Desenvolvimento do TCC, como seu presidente, e mais dois professores da U.E.
- §1 º Os critérios para composição da Banca de Validação dos trabalhos serão definidos no regulamento específico de cada Habilitação Profissional.
- **§2** °- A critério da Coordenação de Curso, poderá, ainda, integrar a Banca de Validação docente de outra instituição de ensino ou profissional do setor produtivo considerado autoridade na temática do TCC a ser apreciado.
- §3 º- A Banca de Validação tem como responsabilidade exclusivamente o preenchimento de parecer, sendo vedada a atribuição de menções, cuja prerrogativa é exclusivamente do professor orientador do componente Desenvolvimento de TCC.

CAPITULO VII - Da entrega

Art. 10º - Os TCC's selecionados pelo professor orientador para disponibilização no acervo da biblioteca ou sala de leitura devem ser entregues em formato eletrônico (gravados em CDR em versão PDF), juntamente com o Termo de Autorização (ANEXO ÚNICO) devidamente assinado, ao professor orientador, que deverá definir o prazo de entrega.



CAPITULO VIII – Da guarda e disponibilização

Art. 11º - Os TCC's devem ficar armazenados na Biblioteca da unidade pelo período de 5 anos. Após esse período serão retirados da biblioteca e não ficarão mais disponíveis para consulta. Para que o TCC fique disponível na íntegra e/ou disponibilizado on-line é obrigatória a assinatura do Termo de Autorização.

CAPITULO IX – Da normalização

Art. 12º - Os TCC's devem ser formatados/normalizados de acordo com ABNT-NBR, seguindo o Manual do TCC.

Art. 13º- Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da U.E.

São Paulo, 29 de janeiro de 2015.
Unidade de Ensino Médio e Técnico – CETEC
CENTRO PAULA SOUZA